

## Perguntas

[1 - O que é a SEPA?](#)

[2 - Que países fazem parte da SEPA?](#)

[3 - Que bancos aderiram à SEPA?](#)

[4 - Quais as vantagens SEPA?](#)

[5 - Qual o calendário da SEPA?](#)

[6 - O que são o IBAN e o BIC e para que servem?](#)

[7 - Quais os elementos obrigatórios para uma transação SEPA?](#)

[8 - O que é a Norma ISO 20022 XML?](#)

[9 - Quais os instrumentos de pagamento SEPA?](#)

[10 - Transferências a Crédito \(SEPA CT\)](#)

[11 - Débitos Diretos \(SEPA DD\)](#)

[12 - Cartões de Pagamento](#)

[13 - É possível realizar operações SEPA em países não-euro?](#)

[14 - Qual o objetivo?](#)

[Links Importantes](#)

### 1 - O que é a SEPA?

A SEPA (Single Euro Payments Area) ou Área Única de Pagamentos em Euros é um espaço geográfico onde particulares, empresas e administração pública podem efetuar e receber pagamentos em euros, em idênticas condições, direitos e obrigações, qualquer que seja a sua localização.

No âmbito da SEPA, os instrumentos de pagamentos, tais como as transferências a crédito, os débitos diretos e os cartões de pagamento, passam a ser utilizados de forma idêntica em todos os bancos aderentes, quer sejam operações domésticas/nacionais ou transfronteiriças, sendo necessária apenas uma única conta bancária.

[Voltar ao topo](#)

### 2 - Que países fazem parte da SEPA?

A SEPA abrange 33 países:

- 28 Países-membros da União Europeia (e respetivos territórios ultramarinos): Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia e Suécia;
- 3 Países do Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Liechtenstein, Noruega;
- Suíça e Mónaco.

[Voltar ao topo](#)

### 3 - Que bancos aderiram à SEPA?

A lista de bancos aderentes está disponível no site do EPC (European Payments Council).

[Voltar ao topo](#)

### 4 - Quais as vantagens SEPA?

- Todos os pagamentos em euros realizados através de um banco aderente do espaço SEPA podem ser efetuados através da mesma conta bancária, com a mesma facilidade e custos com que faz os seus pagamentos nacionais;
- Fornece maior proteção aos utilizadores de serviços de pagamento (DL 317/2009, de 30 de outubro);
- Define regras e padrões comuns, contribuindo para uma melhor eficiência na execução de pagamentos.
- Centralização da gestão de tesouraria, economizando tempo e custos.

- A SEPA vai facilitar a gestão de pagamentos no espaço SEPA ao centralizar as transações numa única conta e utilizando o mesmo formato para todas as entradas e saídas de pagamentos;

[Voltar ao topo](#)

## 5 - Qual o calendário da SEPA?

A migração para os procedimentos SEPA já começou e atualmente coexiste com os sistemas nacionais. Desde 31 de Março de 2012, qualquer conta de pagamentos que permita realizar transferências e/ou débitos diretos nacionais permite realizar transferências e débitos SEPA. O Regulamento CE 260/2012 estabeleceu a data limite de 1 de fevereiro de 2014 para que as transferências e débitos nacionais sejam substituídos pelos novos requisitos SEPA. A partir desta data, não existirá diferenciação entre pagamentos nacionais e transfronteiriços nas operações realizadas em euros no espaço SEPA.

Na identificação das contas e ficheiros de transmissão, serão sempre utilizados os seguintes elementos:

- Nome do beneficiário;
- IBAN (International Bank Account Number) e BIC (Business Identifier Code). Estes dois elementos passam a ser os identificadores da conta do Cliente, substituindo o atual identificador de conta nacional, o NIB (Número de Identificação Bancária);
- O formato ISO 20022 XML para a transmissão de transferências e débitos entre os prestadores de serviços de pagamentos e as empresas que efetuem estas operações em lote.

[Voltar ao topo](#)

## 6 - O que são o IBAN e o BIC e para que servem?

O IBAN é um elemento de informação normalizada utilizado na identificação de contas bancárias no Espaço Económico Europeu (EEE). É composto por 25 dígitos e, no caso português, basta adicionar o prefixo "PT50" antes do seu NIB para obter o seu código IBAN (disponível no seu extrato de conta ou através do BancoBIC Net).

O BIC (Business Identifier Code) corresponde a um padrão da SWIFT internacionalmente utilizado como código de identificação de instituições bancárias. O código SWIFT do Banco BIC Português é o "BPNPPTPLXXX".

Estes dois elementos, juntamente com o nome do titular da conta beneficiária, serão os identificadores da sua conta bancária para qualquer transação, quer nacional, quer transfronteiriça, a partir de 1 de fevereiro de 2014.

[Voltar ao topo](#)

## 7 - Quais os elementos obrigatórios para uma transação SEPA?

A partir de 1 de fevereiro de 2014, em todas as transações onde é solicitada a identificação das contas a utilizar, deverão ser fornecidos obrigatoriamente o nome do beneficiário, o IBAN e o BIC.

[Voltar ao topo](#)

## 8 - O que é a Norma ISO 20022 XML?

Esta norma é apenas necessária para os clientes empresa. Trata-se de uma norma standard internacional de linguagem técnica que define regras para codificação de ficheiros utilizados nas comunicações dos dados para transferências e débitos diretos entre os prestadores de serviços de pagamentos e as empresas. Este formato adotou elementos base comuns a todos os países SEPA.

Os programas de gestão que cada empresa utiliza no seu dia-a-dia terão de ser adaptados para gerar ficheiros com o formato XML, segundo a norma ISO 20022. Paralelamente, o Banco BIC disponibilizará o software denominado "SEPA 4 CORPORATE" (desenvolvido pela SIBS) para que as empresas possam criar ficheiros que respeitem a norma. Este software substituirá o vigente "Gesfich", atualmente disponibilizado pelo Banco BIC.

[Voltar ao topo](#)

## 9 - Quais os instrumentos de pagamento SEPA?

Foram definidos três instrumentos de pagamento SEPA:

- Transferências a crédito (SEPA CT);
- Débitos diretos (SEPA DD);
- Cartões de pagamento.

Estes instrumentos de pagamento vão deixar de se diferenciar entre a utilização nacional e transfronteiriça. Ao cumprir as normas SEPA estão submetidos a um enquadramento legal harmonizado que permite o seu processamento de forma totalmente automática.

[Voltar ao topo](#)

## 10 - Transferências a Crédito (SEPA CT)

Trata-se de uma transferência iniciada pelo ordenador que dá uma ordem de transferência ao seu banco (banco do remetente) para transferir fundos para o banco do beneficiário (banco do destinatário).

Nas transferências a crédito, deixará de existir distinção entre transferências nacionais e transfronteiriças, passando a existir um serviço único entre os bancos da área SEPA que tenham aderido a este sistema.

Principais características:

- As transações são sempre realizadas em euros;
- Obrigatoriedade da utilização do nome do beneficiário, o IBAN e BIC como identificador das contas bancárias;
- Os bancos do credor e do devedor, independentemente do país em que estejam situados, têm de ter aderido ao mecanismo SEPA;
- As modalidades de transferências pontuais, recorrentes e em lote continuam a existir;
- Igualdade de condições (prazo, comissões, eficácia e rapidez) em todas as transferências quer sejam domésticas ou transfronteiriças;
- Possibilidade de anexar um texto descritivo até 140 caracteres;
- Para o serviço de pagamentos por lote, as empresas devem adaptar os seus ficheiros aos exigidos pela SEPA, nomeadamente, aos formatos ISO 20022 XML;
- Não existe limite de valor de transferência;

- Numa primeira fase, de forma a facilitar a mudança, o Banco BIC irá permitir às entidades credoras o envio dos ficheiros nos atuais formatos, que posteriormente serão convertidos pelo Banco BIC para o formato SEPA.

Exemplo:

Pode receber o ordenado na sua conta do Banco BIC, domiciliada em Portugal, independentemente do bando aderente ao sistema SEPA em que trabalhe.

[Voltar ao topo](#)

## 11 - Débitos Diretos (SEPA DD)

Permite a cobrança iniciada pelo credor (o beneficiário) através do banco do credor que, mediante prévia autorização do devedor (o pagador), pede ao seu banco o débito na conta do devedor. Com a adesão à SEPA, os débitos diretos passam a operar de forma indiferenciada. Isto é, tanto os devedores como os credores poderão centralizar as suas cobranças em qualquer banco da área SEPA que tenha aderido ao sistema.

Características gerais:

- As transações são sempre realizadas em euros;
- Obrigatoriedade da utilização do nome do beneficiário, o IBAN e BIC como identificador das contas bancárias;
- Os bancos do credor e do devedor, independentemente do país em que estejam situados, têm de ter aderido ao mecanismo SEPA;
- A adesão ao SEPA DD é feita através da ADC - Autorizações de Débito em Conta (mandato) que constitui o acordo dado pelo devedor ao credor;
- As modalidades de débitos pontuais, recorrentes e em lote continuam a existir;
- As Autorizações de Débito em Conta (ADC) nacionais vão migrar automaticamente para os SEPA DD;
- Deixa de ser possível ao devedor criar a Autorização de Débito em Conta (ADC) através de MB-Multibanco ou Homebanking. A ativação passa a ser da inteira responsabilidade do credor;
- O devedor, através do seu banco, MB-Multibanco ou Homebanking, poderá consultar e alterar a data-fim e/ou montante máximo, bem como solicitar o seu cancelamento;
- Os ficheiros enviados pelas empresas para os pagamentos SEPA devem ter o formato XML baseado nos padrões ISO 20022. O Regulamento UE 260/2012 estabelece a utilização de padrões de carácter obrigatório para os não consumidores;
- Introdução de novos conceitos para os pagamentos:
  - Inicial - Inicial/FRST;
  - Recorrente - Recurrent/RCUR;
  - Final - Final/FNLA;
  - Pontual - One-off/OOFF.

Exemplo:

Se o seu filho estiver a fazer Erasmus ou se tem outra residência num país SEPA, pode domiciliar o pagamento das faturas da luz e da água na sua conta no Banco BIC Português.

Pode também domiciliar a subscrição de um jornal ou revista publicados num país SEPA na sua conta no Banco BIC Português.

Se tiver escritórios ou outras instalações num país pertencente à SEPA, pode domiciliar o pagamento das faturas da luz e da água na sua conta no Banco BIC Português.

[Voltar ao topo](#)

## 12 - Cartões de Pagamento

Pode utilizar o seu cartão de débito ou crédito em todos os países SEPA com a mesma facilidade e comodidade que utiliza no seu país, tanto para pagamentos, como para levantamentos em Euros.

Tendo presente que a SEPA pretende maximizar a segurança na utilização de cartões, foi assumido como obrigatório a utilização da tecnologia chip EMV e do respetivo código PIN para validação das transações.

[Voltar ao topo](#)

## 13 - É possível realizar operações SEPA em países não-Euro?

Sim. No entanto, a SEPA apenas irá aceitar transações em euros e dos bancos aderentes situados num dos 33 países da zona SEPA.

Exemplos:

- O Reino Unido não aderiu ao Euro, mas é um país da área SEPA. Logo, pode fazer transações em euros com as normas SEPA, desde que seja num banco aderente;
- Angola não aderiu ao Euro e não é um país SEPA. Neste caso, trata-se de uma transação internacional.

Nem todas as instituições bancárias do espaço SEPA, aderiram à Área Única de Pagamentos em Euros (SEPA), o que significa que os bancos não aderentes não podem realizar operações por esta via. Pelo que se aconselha a consulta do site do EPC (European Payments Council) onde está disponível a lista de bancos aderentes. Existem cerca de 3900 bancos aderentes, onde se inclui o Banco BIC.

[Voltar ao topo](#)

## 14 - Qual o objetivo?

- Utilizar apenas uma conta bancária para efetuar todos os pagamentos em qualquer país do espaço SEPA com a mesma facilidade com que faz os seus pagamentos nacionais;
- Redução de custos e de tempo devido à centralização de pagamentos e de liquidez;
- Processo de gestão e controlo de pagamentos simplificado com a uniformização de procedimentos.

[Voltar ao topo](#)

## **Links Importantes**

### **Banco de Portugal**

<https://www.bportugal.pt/pt-PT/SistemasdePagamento/PagamentosdeRetalho/Paginas/SEPA.aspx>

### **European Payments Council (EPC)**

<http://www.europeanpaymentscouncil.eu>

### **Banco Central Europeu**

<http://www.ecb.europa.eu/paym/sepa/html/index.en.html>

### **Portal do cliente bancário**

<http://clientebancario.bportugal.pt/pt-PT/Paginas/inicio.aspx>

### **Comissão Europeia**

[http://ec.europa.eu/internal\\_market/payments/sepa/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/internal_market/payments/sepa/index_en.htm)

### **Documentos úteis**

[Manual do Utilizador SEPA Corporate](#)

[Folheto do BdP SEPA](#)

[Regulamento CE 260/2012](#)

[Decreto-Lei n.º 317/2009](#)

[Voltar ao topo](#)